

Diario da Justiça

DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO IV — Quarta-feira, 23 de Outubro de 1935 — NUM. 386

PODER JUDICIARIO

CORTE DE APPELLAÇÃO DO ESTADO

Acta da 27ª sessão ordinaria da Côrte de Appellação do Estado de Sergipe, em 1º de Outubro de 1935

Presidencia do senhor desembargador Octavio Cardoso

Ao primeiro dia do mez de Outubro de mil novecentos e trinta e cinco, ás dez horas, no salão nobre do Palacio da Justiça, nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, sob a presidencia do senhor desembargador Octavio Cardoso, presentes os senhores desembargadores J. Dantas de Britto, Gervasio Prata, E. Oliveira Ribeiro, Zacharias Carvalho, Loureiro Tavares, Hunald Cardoso e o procurador geral do Estado, bacharel Manoel Candido dos Santos Pereira, o senhor presidente declarou aberta a sessão, sendo por mim, secretario, lida a acta da sessão anterior, que foi approvada. Pelo senhor presidente foi dado conhecimento á Côrte de um telegramma do jornalista Ranulpho Oliveira, redactor do jornal "A Tarde", de Bahia, apresentando seus sentimentos de admiração e votos de felicidade pessoal a cada um dos senhores desembargadores. Usando das attribuições determinadas no § 2º do art. 17 do Decreto 287 de 13 de Março de 1935, declarou o senhor presidente que ficavam designados o secretario da Côrte de Appellação para exercer suas funcções perante as Camaras reunidas da mesma Côrte e o sub-secretario para servir nas primeira e segunda Camaras, separadamente, substituindo-se reciprocamente nos respectivos impedimentos. — Passagem. — Embargos civis numero 1-A|1935. Aracaju. — Embargante, d. Amélia de Araujo Andrade; embargada, d. Maria Luiza Bina. Relator, o senhor desembargador Hunald Cardoso. Do senhor desembargador J. Dantas de Britto ao senhor desembargador E. Oliveira Ribeiro. Designação de dia. Embargos civis n. 9|1935. Riachuelo. — Em bargante, coronel Antonio do Prado Franco; embargado, o Banco do Brasil. Relator, o senhor desembargador Gervasio Prata. Designado, o primeiro dia desimpedido para o julgamento. Julgamentos: *Habeas-corpus* n. 18|1935. Aracaju. — Impetrante e paciente, José Pinto da Costa. Denegada a ordem por unanimidade, não tomando parte no julgamento, por impedidos, os desembargadores J. Dantas de Britto e Zacharias Carvalho. Numero 9|1935. Aracaju. Impetrante, advogado Adroaldo Campos, em favor de José Francisco dos Santos, conhecido por "Chico Preto". Foi adiado o julgamento a requerimento do senhor desembargador Gervasio Prata. Mandado de Segurança n. 7|1935. Impetrante, Francisco de Almeida Barretto, administrador do Entrepsto Official do Algodão. Foi concedido o mandado por unanimidade de votos. Embargos civis n. 5|1933. Propriá. — Embar-gantes, coronel Francisco Porphirio de Britto e sua mulher; embargados, drs. Melchisedeck de Figueirêdo Monte e Xavier de Figueiredo Monte e sua mulher. Relator, o senhor desembargador Hunald Cardoso. Adiado o jul-

gamento a requerimento do senhor desembargador Zacharias de Carvalho. Pedido de licença. Requerente, academico Aldemar Britto, promotor publico da 9ª comarca com séde em Itabaianinha, impetrando prorogação por dois mezes de licença que se acha gozando para tratamento de saude. Foi concedida a licença requerida por unanimidade de votos, não tomando parte na votação o desembargador J. Dantas de Britto. Requerente, Avelino Bispo Ribeiro, amanuense da Secretaria da Côrte de Appellação, impetrando licença especial por seis mezes nos termos do art. 33 § 1º do Estatuto dos funcionarios Publicos. Foi concedida licença por unanimidade de votos. Publicação de accordão. *Habeas-corpus* n. 16|1935. Propriá. Impetrante, advogado Josias Ferreira Nunes, em favor de Manoel Rodrigues de Mello, conhecido por "Manoel Domingos". Pelo senhor presidente foi publicado o accordão votado em sessão de 24 de Setembro do corrente anno. E naça mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a sessão, do que, para constar, lavrei a presente acta. Eu, Antonio Gervasio de Sá Barretto, a escrevi. — (aa) Octavio Cardoso, presidente; Antonio Gervasio de Sá Barretto.

Acta da 31 sessão ordinaria da 2ª turma da Côrte de Appellação do Estado de Sergipe, realizada em 2 de Outubro de 1935:

Presidencia do senhor desembargador Octavio Cardoso

Aos dois de Outubro de mil novecentos e trinta e cinco, ás dez horas, no salão nobre do Palacio da Justiça, nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, realizou-se a trigesima primeira sessão ordinaria da Segunda Turma da Côrte de Appellação do Estado de Sergipe, sob a presidencia do senhor desembargador Octavio Cardoso, estando presentes os senhores desembargadores J. Dantas de Britto, Zacharias de Carvalho, Loureiro Tavares, conmigo sub-secretario adiante nomeado, tendo faltado por motivo justificado o senhor procurador geral do Estado, em commissão, bacharel Manoel Candido dos Santos Pereira e verificando o senhor desembargador presidente haver numero legal, declarou aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da anterior. E nada mais havendo a tratar, o senhor desembargador presidente declarou encerrada a sessão, e para constar, lavrei a presente acta. Eu, João Freire Ribeiro, sub-secretario, a escrevi. — (aa) Octavio Cardoso, presidente; João Freire Ribeiro, sub-secretario.

Discurso do procurador geral, dr. Avila Lima, na sessão de hontem da Egregia Côrte de Appellação do Estado:

Egregia Côrte de Appellação:

Assumindo as funcções de procurador geral do Estado, que me foram conferidas, por decreto de 15 do fluente do poder competente, direi apenas, a esta Egregia Côrte, que aqui estou e estarei até ao dia que Deus me per-

mittir, para bem servir ao Estado e à Justiça, que são as maiores garantias da vida social hodierna.

E devo acrescentar para logo, no correr destas palavras, que o convite que me foi feito pelo illustre embaixador do exmo. sr. dr. Governador do Estado, foi para exercer este cargo que ora occupo como "tecnico".

Assim, esta nomeação para que fui escolhido e que aliás muito me desvanee, não provem de merecimento meu politico, que nunca o fui, mas da confiança juridica que em mim depositou o honrado Governo de Sergipe, para exercer estas altas attribuições publicas, dentro dos moldes puramente technicos, o que procurarei cumprir na altura do grande abior que tenho á Justiça e ao Direito: — estas duas forças incoercíveis do Estado, no sentido de sua evolução moral e politica. Isso na verdade muito me honra, senhores juizes, pois, se não chego a ser um jurista no sentido verdadeiro desta expressão, sou todavia um estudioso dessa trabalhosa e difficil arte do bom e do justo, já como advogado, com 25 annos de serviços prestados nesta nobre profissão, dentro e fóra do meu Estado, já como docente livre de direito civil de duas Escolas de Direito no Rio de Janeiro.

Não será, pois, de mais que ainda aqui vos eu diga, com os dados da philosophia do direito contemporaneo que — para o jurista o Estado apenas existe na medida e na maneira em que elle se exprime na lei — nem é uma força social, nem um producto historico; mas o somatorio, o complexo e o criador de suas proprias leis. Assim, o Estado é o Direito, como actividade normativa; o Direito é o Estado como situação fixada pelas suas normas ou *normativada*. Ambos correspondem a aspectos distinctos d'uma mesma realidade, pelo que são inseparaveis um do outro.

A estas sabias palavras de Gustav Radbruch, bem se ajustam os conceitos do eminente professor Cogliolo, quando nos testifica que — o Estado moderno foi muito bem chamado um Estado de Direito, não porque tenha por fim unico a tutela do mesmo direito, nem porque se negue sua benefica e crescente intervenção em todas as actividades sociaes, mas porque seu organismo, seu modo de obrar, sua constituição são revestidos de formas juridicas.

Se, pois, na realidade assim é, como firmemente o creio, justifica-se plenamente a presença constitucional do Estado neste sagrado recinto, por parte de seu representante legal, que outro não é senão o seu procurador geral, sagrado recinto este, senhores juizes, onde a Justiça impera como sol radioso no firmamento azul.

Mas, senhores desembargadores, de accordo com os ensinamentos, que ali ficam, desses dois eminentes juristas citados, serei aqui apenas o echo ou, melhor, a expressão animada de meus deveres legais, dentro, bem é de ver, da doutrina, da lei e da jurisprudencia de nossos tribunales; tendo, entretanto, como pharol de minha conducta nesta casa a integridade jamais desmentida deste Egregio Tribunal, que, em todos os tempos, vem sendo a mais alta tradição da consciencia juridica de Sergipe, senão a mais forte e insuspeita garantia dos direitos dos sergipanos.

Ha 25 annos, precisamente, exerci a nobre missão de

auxiliar da justiça, como advogado militante que venho sendo nos auditorios de Sergipe e da Capital Federal, e espero continuar a ser nesta Colleuda Corte esse mesmo auxiliar que sempre fui, não de questões privadas, mas dos interesses do Estado, que me foram conferidos por esse administrador distinguido e nobre, que é o dr. Eronides Ferreira de Carvalho, este eminente sergipano, *sans peur et sans reproche*, que todos admiramos pela sua grande distincção de caracter, de amor a Sergipe e de zelo esclarecido pelas coisas publicas.

E durante todo esse bem longo percurso de minha acidentada perigrinação profissional, como advogado militante, dentro e fóra do meu Estado, ficou-me gravada no espirito a grande e nobre satisfação intima de haver encontrado em cada um de vós — uma sentinella avançada da lei, senão um defensor intransigente e seguro da Justiça, que continua a ser o maior ideal dos ideaes humanos. Assisti aos mais renhidos debates no Forum encendido do Rio de Janeiro, quando lá estive por mais de dois annos, exercitando a minha profissão de postular em Juizo; estive presente a varios julgamentos no antigo Supremo Tribunal Federal, cuja imponencia se me afigurava, sempre que o via ou o ouvia tão grande, como a magestade da Lei; conversei com Hermenegildo de Barros, que é sem favor um dos mais integros e cultos juizes do Brasil, em seu palacio em Santa Thereza, e tive a gloria não menos honrosa de abraçar Clovis Bevilacqua, no seu immenso laboratorio de sciencias sociaes e juridicas, á rua Barão de Mesquita, onde mora o grande juriconsulto, e *maestro dei maestri* do direito civil em nossa patria; vi, portanto, todo aquelle oceano immenso de saber juridico e de justiça, que naquella maravilhosa terra se levanta como uma columna de fogo, dominando a mais alta sociedade carioca; mas nunca pude esquecer no meio de tudo isso a grandeza serena e esclarecida deste Tribunal sergipano, que, além de representar a mais bella tradição de nosso amor pela Justiça, é tão grande no seu sentimento juridico e tão judicioso nas suas decisões, como os Tribunaes que alli encontrei, vi e admirei pelas suas excelsas virtudes.

E devo ainda referir-vos aqui, como atestado vivo de seu elevado criterio politico-administrativo, que, ao ir agradecer em Palacio a minha nomeação para este posto, em que ora me encontro, aliás crivado das maiores responsabilidades, s. excia. o sr. dr. Governador de Sergipe me reconhiendou que em seu nome também vos apresentasse as suas saudações e homenagens, podendo ficardes bem certos, ainda uma vez, que s. excia. tem por todos vós a maior admiração e respeito, pelo brilho sempre crescente de vossa mentalidade juridica e integridade não menos lidima de vossa consciencia de verdadeiros servidores que sois da Lei e do Direito.

Recebei, portanto, no seu e no meu nome as saudações e homenagens a que fazeis jus, ficando, porem, bem certos de que estou aqui para cumprir o meu dever, á luz suave e pura da consciencia juridica desta Egregia Corte de Appellação do meu Estado.